

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.253,00	
	SUB-TOTAL	372.253,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	937.021,00	
	SUB-TOTAL	937.021,00	
	TOTAL	1.309.274,00	
ATIVIDADES			
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		CAPITAL
08.48.021.2.147	95.723,00	937.021,00	1.032.744,00
08.48.247.2.153	29.716,00		
08.48.247.2.459	246.814,00		246.814,00
TOTALS ...	372.253,00	937.021,00	1.309.274,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
TOTAL		1.309.274,00	
2A. QUOTA		1.309.274,00	

DECRETO N.º 25.256, DE 27 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 46.400.000,00 (quarenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	38.400.000,00	
	SUB-TOTAL	38.400.000,00	
	TOTAL	38.400.000,00	
ATIVIDADES			
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA		CAPITAL
16.88.535.8.221	38.400.000,00		38.400.000,00
TOTALS ...	38.400.000,00		38.400.000,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.400.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	35.800.000,00	
	SUB-TOTAL	46.400.000,00	
	TOTAL	46.400.000,00	
ATIVIDADES			
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA		CAPITAL
16.88.021.2.224	2.700.000,00		2.700.000,00
16.88.535.2.228	42.700.000,00		42.700.000,00
16.88.535.2.230	1.000.000,00		1.000.000,00
TOTALS ...	46.400.000,00		46.400.000,00
ATIVIDADES			
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA		CAPITAL
16.88.535.2.229	8.000.000,00		8.000.000,00
TOTALS ...	8.000.000,00		8.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		38.400.000,00	
2A. QUOTA		38.400.000,00	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 — DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL		SUB-PROGRAMAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.400.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	35.800.000,00	
TOTALS		46.400.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.500.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500.000,00	
TOTALS		8.000.000,00	

DECRETO N.º 25.257, DE 27 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.988.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cz\$ 6.190.000,00 (seis milhões, cento e noventa mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 3.988.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzados); nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 2.202.000,00 (dois milhões, duzentos e dois mil cruzados), nos termos do inciso IV, decorrentes de operações de crédito contratadas pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.988.000,00	
	SUB-TOTAL	3.988.000,00	
	TOTAL	3.988.000,00	
ATIVIDADES			
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA		CAPITAL
16.88.535.8.221	3.988.000,00		3.988.000,00
TOTALS ...	3.988.000,00		3.988.000,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.190.000,00	
	SUB-TOTAL	6.190.000,00	
	TOTAL	6.190.000,00	
ATIVIDADES			
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AUTARQUIA		CAPITAL
16.88.535.2.228	6.190.000,00		6.190.000,00
TOTALS ...	6.190.000,00		6.190.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		3.988.000,00	
2A. QUOTA		3.988.000,00	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 — DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL		SUB-PROGRAMAS	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.190.000,00	
TOTALS		6.190.000,00	

DECRETO N.º 25.258, DE 27 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária Subvenções a Entidades Diversas, da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Transferências à União

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.03	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS		
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	100.000,00	
	SUB-TOTAL	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	
ATIVIDADES			
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		CAPITAL
03.09.031.2.323	100.000,00		100.000,00
TOTALS ...	100.000,00		100.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.03	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS		
TOTAL		100.000,00	
2A. QUOTA		100.000,00	

DECRETO N.º 25.259, DE 27 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.800.000,00	
	SUB-TOTAL	2.800.000,00	
	TOTAL	2.800.000,00	
ATIVIDADES			
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		CAPITAL
03.59.021.2.406	2.800.000,00		2.800.000,00
TOTALS ...	2.800.000,00		2.800.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO Czf			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
TOTAL		2.800.000,00	
2A. QUOTA		2.800.000,00	